



Processo	Ano	Folha	Rubrica
	2020/IMPPI		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 098/2022 - PMP, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** juntamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL** e a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, para prestação de serviço de consultoria financeira.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida à Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, juntamente com o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.038/0001-79, com sede na Rua Acácias, nº. 13, Bairro Ypê, Pinheiral/RJ, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. **VAGNER MACHADO SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12543743-4, IFP/RJ e do CPF nº 104.737.167-71, residente e domiciliado na Rua Valter Valim Botelho, nº 433, Vale do Sol, Pinheiral/RJ, CEP: 27.197-000, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP**, sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.687.467/0001-94, com sede na Rua General Artigas, nº 232, Loja 301, bairro Leblon, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.441-140, neste ato representada por seu Sócio Sr. **RONALDO BORGES DA FONSECA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.300.279-8, expedida pelo IRGD/SP e do CPF nº 548.286.357-34, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 259/2022/PinPrev.**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **Contrato de Prestação de Serviços de consultoria previdenciária em investimento, com objetivo de auxiliar a gestão na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho dos ativos de sua carteira e produtos de investimentos, dando todos os suportes necessários,**

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000



Processo	Ano	Folha	Rubrica
	2020/IMPPI		

conforme as exigências na forma da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e da Portaria MPS nº 519/20144, da MPS e reajustar o valor originariamente contratado pelas informações atualizadas com variação do IPCA, de acordo com a justificativa do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, passando a constar como valor das parcelas mensais a quantia de R\$ 703,08 (setecentos e três reais e oito centavos), em decorrência das justificativas apresentadas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral/PMP, anexa nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2022** correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.68, do elemento de despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00.0800, Código Reduzido nº 12.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2022 - PMP**, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

